



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

26 de Julho de 2017

Ano VI

Edição Nº 1021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, arquitetura e urbanismo para execução de serviços técnico referentes a atividades de engenharia civil e arquitetura e urbanismo. Os serviços a serem desenvolvidos/executados serão: elaboração de projetos estruturais em concreto armado e em estrutura metálica, pontes, bueiros e muros de arrimo, elétrico, tubulação telefônica e lógica, hidráulico/sanitário, prevenção de incêndio inclusive por hidrantes, projetos arquitetônicos, urbanísticos, e paisagísticos, loteamentos, drenagem urbana, pavimentação asfáltica e poliédrica, teste de percolação do solo, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e pareceres técnicos, elaboração de laudos e avaliações, análise projetos particulares e emissão de alvarás e habite-se; acompanhamento e fiscalização das obras contratadas pelo município. A empresa deverá dar assistência a todas atividades afins e correlatas ao ramo de engenharia e arquitetura que envolva o município. Deverá disponibilizar técnico com permanência no município por no mínimo vinte horas semanais e quando solicitado sua presença a empresa deverá disponibilizar equipamentos e veículos para que seu técnico desenvolva suas atividades.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 26/07/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/08/2017 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACOES@MAUADASERRA.PR.GOV.BR, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.
TELEFONE: (43) 3464-1265

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 25 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS 07478174990

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÁ DA SERRA - PR

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil, Reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2017

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

CONTRATO: 082/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PRAZO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATO.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

26 de Julho de 2017

Ano VI

Edição Nº 1021

PORTARIA Nº 252/2017

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

NOS TERMOS DO ART. 37, *CAPUT* NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 61, II, 'f', DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pela Diretora da Escola Municipal Prof^a. Sandra Maria Pereira Alves Da Fonseca, dando conta de atos de insubordinação e desrespeito para com os colegas, praticados por servidora daquela Escola Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância, sob o nº 06/2017, a fim de apurar as possíveis irregularidades acima consideradas, de modo a apurar conduta desidiosa da servidora indicada.

Art. 2º. Ficam designados para compor a presente Comissão os servidores: (i) **ROSANA SILMARA MAGON**, portadora do CI RG nº 7.035.029-7 inscrita no CPF sob o nº 023.020.179-27; (ii) **JACKSON DOUGLAS AMARAL DE SOUZA**, portador do CI RG nº 8.567.072-7, inscrito no CPF sob o nº 055.657.629-28, e (iii) **ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA**, portador do CI RG nº 9.595.613-0, inscrito no CPF sob o nº 063.567.629-00, sob a presidência de primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 3º. A sindicância, que tramitará sobre o comando da Comissão supra nominada, é destinada a apurar eventual falta que tenha sido cometida pela servidora indicada, mediante a produção de todas as diligências prevista em Lei.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância tem autoridade para solicitar documentos e realizar audiências de servidores denunciante e os referidos, de modo a garantir a busca pela verdade real, pelo devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º. Fica autorizado aos membros da Procuradoria Jurídica participar do presente procedimento.

Art. 6º. Constituem atribuições do Presidente da Comissão de Sindicância indicar qual dos membros irá secretariar os trabalhos a serem realizados.

Art. 7º. Os integrantes da Comissão de Sindicância ficam dispensados de suas normais atividades durante o período que dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão das respectivas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, 25 de julho de 2017.

**Hermes Wichtoff
PREFEITO**